

R E I Nº 686/64

AUTORISA DEMARCAÇÃO DA LINHA DIVISÓRIA ENTRE OS MUNICIPIOS.

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando das suas atribuições que lhe compete:

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a demarcação da Linha Divisória entre os Municípios de São Mateus e os de: Nova Venécia, Bôa Esperança, e Conceição da Barra.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.965.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1.964.

Sigismundo Takahashi
Deputado Municipal